

Secretaria de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025/SEMEEC/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026

SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA(CNCA), NA FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de professor(a) para cadastro reserva de servidor público para atuar como Formador(a) Municipais da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada(CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar professor(a) da Educação Infantil para atuação como “Formador(a) Municipal” no PROLEEI-MS/UFMS no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1.2. O presente edital é para **Cadastro Reserva** para Professor(a) Formador(a) Municipal para integrar o PROLEEI-MS/UFMS.

1.3. O(a) formador(a) municipal deverá dedicar-se, durante o período de vinculação ao PROLEEI-MS/UFMS, a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.3.1. Ressalta-se que a forma de cumprimento da carga horária será acordado com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo(a) servidor(a) professor(a).

1.4. Para fins desta seleção, o(a) Formador(a) Municipal será distribuído de acordo com a necessidade da SEMEEC, considerando o número de profissionais inscritos nas Formações Continuidas para Professores(as) da Educação Infantil do PROLEEI-MS/UFMS;

1.5. Para inscrever-se neste processo seletivo, o interessado deverá concorrer à função de Formador(a) Municipal, de acordo com a descrição do Item 4 deste edital;

1.6. O(a) formador(a) municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e no Edital MEC/SEB nº 01/2025, publicado no Diário Oficial da União em 18 de março de 2025, em decorrência da adesão do município ao PROLEEI-MS/UFMS. Tal adesão é formalizada junto ao CEALFA/MS e à UNDIME/MS, sob a coordenação geral do PROLEEI-MS/UFMS, representada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.7. O pagamento da bolsa s erá realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

1.8. Fica assegurado à SEMEEC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) ser servidor público, preferencialmente efetivo;
- b) possuir titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) ter experiência comprovada de atuação, seja na educação infantil e/ou na alfabetização, de no mínimo 3(três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se à função de Formador(a) Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para estudos, reuniões e compromissos relacionados à função de Formador(a) Municipal, que fundamentam as atividades do PROLEEI-MS/UFMS;
- f) não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal,

Estadual ou Municipal;
- g) ter disponibilidade para realizar viagens, conforme cronograma das formações presenciais e demais demandas do PROLEEI-MS/UFMS;
- h) atender todas as atribuições de Formador(a) Municipal, conforme especificado no item 3 deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O(A) Formador(a) Municipal deverá:

- a) Realizar o processo de formação presencial e virtual dos(as) professores(as) das redes municipais, das turmas atendidas pelo PROLEEI-MS/UFMS em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pela UF MS e pela SEMEEC;
- b) Orientar e apoiar os(as) professores(as) na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;
- c) Incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual, bem como nas instituições de Educação Inf antil em que temos o(a) professor(a) cursista;
- d) Participar das reuniões e encontros formativos presencial e/ou on-line realizados pelo PROLEEI-MS/UFMS, sendo assíduo e pontual;
- e) Elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como listas de frequência, planilhas de acompanhamento, cronogramas de formação, relatórios mensais, trabalho de

percurso, dentre outros, observando os prazos estabelecidos;

f) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de formação dos cursistas a partir dos Cadernos do LEEI e materiais complementares de acordo com a formação estadual coordenada pelo PROLEEI-MS/UFMS;

g) Criar mecanismos para assegurar o cumprimento do cronograma do PROLEEI-MS/UFMS e monitorar a frequência dos cursistas para cumprimento de agendas de contenção de evasão;

h) Manter contato permanente com o(a) formador(a) estadual para possíveis orientações;

i) Incentivar e auxiliar os(as) professores(as) cursistas na elaboração e apresentação de trabalhos em eventos promovidos pelo PROLEEI-MS/UFMS;

j) Ter disponibilidade para uso de recursos tecnológicos digitais de cunho educacional e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVAMEC Interativo - adotado pelo PROLEEI-MS/UFMS;

k) Elaborar e enviar relatórios parciais mensais, destacando a frequência e o registro das ações teórico-práticas desenvolvidas pelos(as) cursistas, assim como relatório final das atividades desenvolvidas ao longo do curso;

l) Reportar à Formadora Estadual as demandas, dúvidas e avanços das turmas que acompanha, participando das discussões e definições que forem construídas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC a coordenação e organização do processo seletivo, incluindo a análise documental, o julgamento dos critérios estabelecidos e a apreciação de eventuais recursos;

4.2. Todas as etapas deste Edital deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo ;

4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela SEMEEC;

4.4. A seleção do(a) Formador(a) Municipal será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital ;

4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) ;

4.6. Havendo empate entre o(a) candidato(a) classificado(a), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

4.6.1 Ter disponibilidade para viajar e não comprometer sua carga horaria efetivo.

4.6.1 Ter maior tempo de experiência de atuação no magistério;

4.6.2 Obter maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); e

4.6.3 Ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/EVwj23CAJcG14rVU8>, no período **09 a 10 de julho de 2025, até às 17 horas**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste processo seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5. O município de opção do(a) candidato(a) deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6. O(A) candidato(a) ao cadastro reserva de Formador(a) Municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar em arquivo único, no formato *PDF*, as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional de atuação no magistério, seja na Educação Infantil ou na alfabetização, de no mínimo 03 (três) anos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

II) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único, em formato *PDF*, as cópias dos documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme critérios estabelecidos neste edital. A não apresentação dos referidos documentos implicará na desconsideração dos títulos declarados.

5.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.9. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição

condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9. A SEMEEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O(A) candidato(a) devidamente inscrito participará do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo a “Análise Curricular” de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1. Análise Curricular:

a) O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição;

b) O(A) candidato(a) deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I;

c) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação;

d) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item;

e) O(A) candidato(a) será eliminado(a) sumariamente se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

7. DAS VAGAS

7.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) pela SEMEEC para atuar como Formador(a) Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no PROLEEI-MS/UFMS.

7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da SEMEEC a adequação proporcional ao número de professores da Educação Infantil do município.

7.4. O(A) aprovado(a) que não for convocado(a), constituirá o cadastro reserva do PROLEEI-MS/UFMS na função de Formador Municipal.

7.5. O tempo de vigência do vínculo ao PROLEEI-MS/UFMS será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela UFMS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do PROLEEI-MS/UFMS.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado

pela SEMEEC, por meio Do Diário Oficial da Assomasul:

Atividade/ Fase	Descrição	Período
Fase I Inscrições	Publicação do Edital	09/07
	Período de Inscrições	09 a 10/07
	Publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo	14/07
	Prazo para interposição de recurso - Fase I	15/07
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso	17/07
Fase II Seleção	Convocação para a realização da entrega dos documentos para “Análise Curricular” e divulgação do local e horário	18/07
	Entrega dos documentos para “Análise Curricular”	21/07 (7h às 11h)
	Divulgação dos resultados preliminares da “Análise Curricular”	23/07
	Período recursal	24/07
	Publicação do resultado dos recursos	28/07
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados e homologação do processo seletivo	29/07

Parágrafo Único: Enviar a Classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados em todas as fases com a homologação do processo seletivo até o dia 31 de julho de 2025.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O(A) Formador(a) Municipal receberá R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2. O valor da bolsa será creditado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) diretamente na conta bancária (conta corrente) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. A UFMS e a SEMEEC não se responsabilizam por eventuais atrasos quanto ao pagamento de bolsas, tendo em vista que a verba provém de pagamento via Governo Federal.

9.4. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à SEMEEC, que deverá informar à equipe PROLEEI-MS/UFMS.

9.5. A UFMS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.6. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela SEMEEC, conforme limite máximo previsto em legislação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(A) candidato(a), quando convocado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela SEMEEC.

10.3. Fica reservado a SEMEEC e a UFMS o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério do município, contados da data de publicação deste Edital.

Caarapó, 08 de Julho de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025/SEMEEC/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu,	1	2	2

	na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.			
IV	Certificado ou declaração de formador(a) em cursos de formação continuada relacionada a Educação Infantil, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	2	2	4
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	1	3
V	Experiência comprovada de atuação no magistério (na educação infantil?), computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	4	1	4
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz